



MENSAGEM Nº 074/2021

Ao Exmo. Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de filiação e contribuir mensalmente com a Confederação Nacional de Municípios - CNM.

O presente Projeto de Lei tem respaldo constitucional no inciso XII, do art. 29, da Constituição Federal, que prevê como preceito a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

Para cumprir com todas as suas demandas, a Confederação Nacional dos Municípios conta com uma estrutura administrativa em Brasília, sendo, a partir dela, articuladas as reuniões gerais, os convênios, as assessorias jurídicas, internacional e parlamentar; contando também com uma coordenação de comunicação.

Para manter esta estrutura, a entidade recebe necessariamente a contribuição dos municípios filiados para atender as despesas correntes. Para no ano de 2021, o valor da contribuição foi fixado em R\$ 34.044,00 (trinta e quatro mil e quarenta e quatro reais).

A Confederação Nacional dos Municípios - CNM tem por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns aos Municípios brasileiros, pugnar pela valorização do municipalismo e das entidades de representação dos Municípios, convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais, promovendo evolução e melhoria, bem como representar judicial e extrajudicialmente seus associados, nas esferas federal e estadual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Além da constituição associativa, a Confederação Nacional dos Municípios representa um movimento organizado que têm como missão definida em seu estatuto social, formular diretrizes no movimento municipalista nacional, tendo por meta a descentralização político-administrativa da União e dos Estados membros em favor dos Municípios, atuar com total autonomia diante de qualquer esfera governamental ou poder, primar pela discussão políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal, ser a instância de representação formal dos seus associados, pugnando por seu fortalecimento como maior entidade nacional do municipalismo brasileiro.

Desta forma, Senhor Presidente e Senhores vereadores, solicitamos respeitosamente a tramitação e aprovação do Projeto.

Ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço as Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito que seja atribuído ao processo legislativo O REGIME DE URGÊNCIA, previsto no art. 56, da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 10 de agosto de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 051, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FILIAÇÃO E CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, Lei Orgânica Municipal, **encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação junto à Confederação Nacional de Municípios — CNM —, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob o nº 00.703.157/0001-83, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para a Confederação Nacional de Municípios — CNM — em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista no Estatuto Social da entidade.

Art. 3º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Cariacica nas esferas administrativas do Estado do Espírito Santo e da União, junto ao governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais Órgão normativos, de execução e de controle e para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal:

III - Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.

IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 4º. As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo, para tanto, suplementá-la, caso necessário.

Parágrafo único. O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, 10 de agosto de 2021


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 19.952/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2021 à 31/12/2021

02.00.00.00 - PREFEITURA

02.02.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Classificação Funcional Descrição

04.122.0041.1.0196 Fortalecer ações de integração

Natureza da Despesa

Descrição

Dotação

3.3.90.41.00

CONTRIBUIÇÕES

33

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

1.001.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

90.000,00

-49.230,60

40.769,40

Total Dotação

90.000,00

-49.230,60

40.769,40

Total Classificação Funcional

90.000,00

-49.230,60

40.769,40

Total SUB-UNIDADE

90.000,00

-49.230,60

40.769,40

Total UNIDADE

90.000,00

-49.230,60

40.769,40

Total ÓRGÃO

90.000,00

-49.230,60

40.769,40

TOTAL GERAL

90.000,00

-49.230,60

40.769,40





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003900320032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2021	2022	2023
Contribuição para Filiação na Confederação Nacional dos Municípios	34.044,00	34.044,00	34.044,00
Total Geração de Despesas	34.044,00	34.044,00	34.044,00

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES 09 de Agosto de 2021.


Carlos Renato Martins

Secretário Municipal de Finanças

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.

CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878

Correio Eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003900320032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003900320032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.